



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 DISPENSA Nº 20/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

1. PREÂMBULO

O Município de Senhora dos Remédios, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura que realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote. A sessão será conduzida pela agente de Contratação Mariana de Souza e Silva e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 2578/2024, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 12/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

• Link: www.ammlicita.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por lote

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NO CAMPO DAS VERTENTES.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, com o regime de execução por preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Senhora dos Remédios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3.3. Terá prioridade de contratação empresa localizada no Campo das Vertentes, até o limite de 10% do menor preço válido, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 14/2024.

3.3.4. Tal benefício não restringe a competitividade, uma vez que abrange vários potenciais licitantes, movimenta a economia regional, bem como traz mais eficiência as contratações públicas devido a logística e rapidez na prestação dos serviços, bem como resolução de possíveis problemas.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. sociedades cooperativas.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do aviso de contratação direta e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

4.7.5. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.6. que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº14.133/21.

4.8. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. Tendo em vista que o certame é exclusivo para ME, EPP e ME, a assinalação do campo “não” impedirá o fornecedor de participar do certame.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação,

6.5. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1(uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta).

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Exigências de habilitação

12.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

12.12.3. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

12.12.4. ANEXO V – Modelo de declaração referente a:

12.12.4.1 que não emprega menores

12.12.4.2 que cumpre requisitos de habilitação

12.12.4.3 que inexistem impedimentos legais

12.12.4.4. De enquadramento de Micro empresa e empresa de pequeno porte.

12.12.8. ANEXO VI – Modelo declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2024.

Agente de Contratação:

Mariana de Souza e Silva

Equipe de Apoio:

Eduarda Kelly de Assis Souza

Amanda das Graças Milagres



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

DISPENSA Nº 20/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi, conforme abaixo:

LOTE 01: CAMARINS E RECEPÇÃO

	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
				<u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM para recepção de autoridades na abertura oficial do evento - aproximadamente 70 pessoas</u>		
				<u>17/07/2024</u>		
				<ul style="list-style-type: none">• 01 leitoa inteira assada e pururucada (com peso mínimo de 15 kg);• 10 kg de caldo verde contendo batata, bacon e couve, servido no réchaud quente;• 100 unid. de Broa de canjica salgada com peso mínimo de 25 gr• 100 unid. de Pão de queijo com peso mínimo de 30 gr• 02 unid de Pão tipo italiano, formato baguete, pesando no mínimo 350 gr cada• 01 kg de Patê de atum• 01 kg de Patê de alho poró• 02 pote de geleia de pimenta, com no mínimo 230 gr• 03 Pcte de Mini torrada levemente salgada, contendo no mínimo 110 gr cada.• 02 Pcte de Amendoim Japonês com no mínimo 1 kg cada;• 03 Pcte de Batata chips com no mínimo 1 kg• 03 Pcte de salgadinho de tortilla sabor queijo natcho, tipo Doritos, pcte com no mínimo 300 gr.• 350 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos contendo: 50 Coxinha de frango, 50 Quibe, 50 Empadinha de queijo, 50 Empadinha de frango, 50 Risole de	R\$ 9.865,00	R\$ 9.865,00
LOTE	01	01	Unid			



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<p>carne moída, 50 Risole de milho verde, 50 Pastelzinho de Carne.</p> <ul style="list-style-type: none">• 06 unid tábuas de frios contendo em cada tábua: 24 ovos de codorna cozido e descascado; 100 gr de salaminho italiano fatiado; 100 gr de queijo mussarela picado; 100 gr de queijo prato picado; 100 gr de queijo canastra picado; 100 gr de queijo do reino em fatias finas triangulares; 250 gr de uva verde sem semente; 100 gr de morango; 250 gr de tomate grape; 250 gr de azeitonas verdes sem caroço; 100 gr de castanha do Pará; 100 gr de castanha de caju; 50 gr de uva passas.• 01 mesa mineira, servida quente, contendo: 02 kg de mandioca frita; 03 kg de batata palito frita; 01 kg de torresmo pururuca; 02 kg de linguiça tipo calabresa frita; 01 kg de bolinho de bacalhau frito. Obs: Esses pesos são dos itens já fritos.• 06 unid de refrigerante de 2 litros, tipo coca-cola (gelado)• 04 unid de refrigerante de 2 litros, tipo guaraná antártica (gelado)• 30 unid de água mineral sem gás de 500 ml• 08 unid de energético de 2 litros (gelado)• 08 unid de água de côco de 1 litro (gelado)• 12 unid suco concentrado de 1 lt, pronto para beber, (gelado), tipo Dell Vale, sendo 03 de laranja, 03 de uva, 03 de pêsego e 03 de maracujá• 01 garrafa de café adoçado de 1 lt• 03 baldes de gelo filtrado, contendo 03 kg cada• 01 kg de Limão galego cortado <p><u>MONTAGEM DO LOCAL</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 06 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 20 Cadeiras branca em PVC;• 01 Jogo de sofá• 01 Espelho grande• 03 Lixeiras• Copo de vidro tipo tulipa, em quantidade suficiente p/ 70 pessoas• Copo de vidro p/ whisky, em quantidade suficiente p/ 70 pessoas		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



				<ul style="list-style-type: none"> • Taça de vidro p/ água, em quantidade suficiente p/ 70 pessoas • Prato de louça, em quantidade suficiente p/ 70 pessoas • Talheres inox (colher, garfo e faca), em quantidade suficiente p/ 70 pessoas. • 02 pcte de guardanapos de papel • 02 caixa de palitos com 100 unidades • 01 pcte de colher descartável, com 50 unidades. • 01 pcte de copos descartáveis, com 100 unidades • 01pcte de cumbucas de isopor para caldo, com 100 unidades <p>Observação: Toda a estrutura referente a esse item, deverá estar montada e servida aos participantes às 21:30 h.</p>		
02	03	Unid	<p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM NOS DIAS 18,19 e 20/07/24 pronto para servir a partir de 22:00 h</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 100 salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr (coxinha, quibe, empadinha, risole, pastelzinho de queijo e carne, etc.) • 06 unid de refrigerante em lata de 350 ml (tipo coca cola) gelado • 05 unid suco concentrado de 1 lt, pronto para beber, gelado, sabor variado. • 01 balde de gelo filtrado, contendo 03 kg • 1 unid tábua de frios contendo: 24 ovos de codorna cozido e descascado; 200 gr de salaminho italiano fatiado; 100 gr de queijo mussarela picado; 100 gr de queijo canastra picado; 250 gr de azeitonas verdes sem caroço; • 01 mesa mineira, servida quente, contendo: 500 gr de mandioca frita, 500 gr de torresmo pururuca, 500 gr de linguiça tipo calabresa frita. • 12 unid de energético tipo red bull, de 473 ml • 12 unid de água mineral de 500 ml • 03 unid de água de coco de 1 lt <p><u>MONTAGEM DO LOCAL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas; • 10 Cadeiras branca em PVC; • 01 Jogo de sofá 	R\$ 1.209,00	R\$ 3.627,00	



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<ul style="list-style-type: none">• 01 Lixeira Plástica;• Copo de vidro tipo tulipa, em quantidade suficiente p/ 20 pessoas• Copo de vidro p/ whisky, em quantidade suficiente p/ 20 pessoas• 01 pcte de guardanapos de papel• 01 caixa de palitos com 100 unidades• 02 pcte de pratos descartáveis de 15 cm, com 10 unid cada		
03	01	Unid	<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show “EMILIANO SOUZA”, no dia 17/07/2024, às 21horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 07 Cadeiras branca em PVC;• 01 Espelho de corpo inteiro;• 01 Lixeira Plástica;• copos e guardanapos suficientes. <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 07 sanduíches do tipo “X-tudo”• 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;• 07 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;• 12 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma• 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt• 01 litro de cachaça da roça• 14 unid de água mineral de 500 ml	R\$ 800,00	R\$ 800,00
04	01	Unid	<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show “GILBERTO E TIAGO”, no dia 17/07/2024, às 22 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Mesa em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 04 Cadeiras branca em PVC;• 01 Espelho de corpo inteiro;• 01 Lixeira Plástica;• copos e guardanapos suficientes.	R\$ 380,00	R\$ 380,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



				<p style="text-align: center;"><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 02 sanduíches do tipo “X-tudo”• 30 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;• 02 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;• 12 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma• 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt• 01 litro de cachaça da roça• 05 unid de água mineral de 500 ml		
05	01	Unid	<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show “DANIEL E RAFAEL”, no dia 18/07/2024, às 21 horas, com os seguintes itens:</p> <p style="text-align: center;"><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 07 Cadeiras branca em PVC;• 01 Espelho de corpo inteiro;• 01 Lixeira Plástica;• copos e guardanapos suficientes. <p style="text-align: center;"><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 07 sanduíches do tipo “X-tudo”• 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;• 07 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;• 12 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma• 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt• 01 litro de cachaça da roça• 14 unid de água mineral de 500 ml	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
06	01	Unid	<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show “MANU BAHTIDÃO”, no dia 18/07/2024, às 22 horas, com os seguintes itens:</p> <p style="text-align: center;"><u>CAMARIM DO ARTISTA 05 pessoas</u></p> <p style="text-align: center;"><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p>	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00	



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



				<ul style="list-style-type: none">• 01 espelho de corpo inteiro• 01 uma cesta de lixo• 01 arara para roupas• 05 cabides• 01 microondas• 06 toalhas de rosto brancas• 01 balde com gelo e pegador• 01 pct copos descartáveis• 01 pct guardanapos de papel• 01 pct papel toalha• 06 unidades cada pratos, xícaras, pires, colheres de chá, talheres de inox(faca, garfo e colher) <p><u>ABASTECIMENTO DO CAMARIM</u></p> <p><u>Bebidas</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 12 água mineral–natural s/gás em garrafa 500ml• 24 água mineral–gelada s/gás em garrafa 500ml• 06 h2o de 500ml• 12 refrigerante em lata 350ml (incluindo zero/light)• 01 whisky (oldparr ou blacklabel)• 02 gin - tanqueray• 12 cervejas long neck – (heineken, corona, ou budweiser)• 06 isotônico powerade sabor mix de frutas (azul)• 12 energético (red bull)• 06 água de côco 1 litro• 06 nescau ou toddynho 200 ml• 01 garrafa térmica com café <p><u>Comidas</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 porção frango grelhado, ou filé de carne “picanha” – para 5 pessoas• 01 porção purê de batatas• 01 porção de arroz branco• 10 sanduiches da sadia hot pocket (x picanha)• 01 bandeja de docinhos (casadinho, beijinho e chocolate)• 01 bandeja de salgados variados – preferencialmente de forno• 01 bandeja de frios• 01 cesta de frutas da época – lavadas e maduras (pref. Maçã, banana e morango)• 01 caixa de chocolates (garoto, ou laka)		
--	--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<ul style="list-style-type: none"> • 01 bolo doce • 01 pacote castanha de caju • 02 batatas ruffles • 02 biscoito passatempo • 01 kits de chicletes e pastilhas diversos (tridentes, halls) <p><u>CAMARIM DA BANDA E PRODUÇÃO 12 pessoas</u></p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 espelho de corpo inteiro • 01 cesta de lixo • 02 cx de isopor grandes c/ gelo (01 no camarim e 01 no palco) • 10 toalhas de rosto brancas • 01 pct copos descartáveis • 01pct guardanapos de papel • 01 pct papel toalha • 10 unidades cada pratos, xícaras, pires, colheres de chá, talheres de inox (faca, garfo e colher) <p><u>ABASTECIMENTO DO CAMARIM</u></p> <p><u>Bebidas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 48 unidades água mineral gelada s/ gás em garrafa (500 ml) • 36 unidades refrigerante em lata (incluindo zero e light) • 01 whisky (old par, black label, buchanan´s) • 12 nescau, ou toddynho • 20 gatorade variados • 01 garrafa térmica com café e uma com leite quente • 24 energético (red bull) <p><u>Comidas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 lasanha e/ou macarronada (para servir 12 pessoas) • 04 pizzas grandes (sabores variados) • 02 bandejas de salgados variados – preferencialmente de forno • 02 cestas de frutas da época – lavadas e maduras • 02 bolo doce • 01 bandeja de docinhos (casadinho, beijinho e chocolate) 		
07	01	Unid	Montagem e abastecimento do camarim para o Show “ DJ Laila Apple”, no dia	R\$ 590,00	R\$ 590,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<p>18/07/2024, 23 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 07 Cadeiras branca em PVC;• 01 Espelho de corpo inteiro;• 01 Lixeira Plástica;• copos e guardanapos suficientes. <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 05 sanduíches do tipo “X-tudo”• 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;• 07 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;• 07 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma• 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt• 14 unid de água mineral de 500 ml		
08	01	Unid	<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show “HALEFF JR”, no dia 19/07/2024, às 21 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 08 Cadeiras branca em PVC;• 01 Espelho de corpo inteiro;• 01 Lixeira Plástica;• copos e guardanapos suficientes. <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 08 sanduíches do tipo “X-tudo”• 70 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;• 08 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;• 08 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma• 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt• 16 unid de água mineral de 500 ml	R\$ 880,00	R\$ 880,00
09	01	Unid	<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show “CÉSAR MENOTTI E</p>	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<p>FABIANO", no dia 19/07/2024, às 22 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>PASSAGEM DE SOM</u></p> <p>48 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (geladas)</p> <p>04 garrafas de café adoçado</p> <p>01 lixeira no palco</p> <p><u>CAMARIM DO ARTISTA 06 pessoas</u></p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Jogo de mesas com cadeiras para as refeições• 01 jogo de sofá de 03 lugares• 02 poltronas confortáveis• 01 aparador para colocar itens do camarim• 01 espelho corpo inteiro• 06 toalhas de rosto brancas• 08 jogos de talheres e pratos (garfos, facas, colheres)• 01 arara com 06 cabides• 01 álcool em gel• 01 microondas• Tomadas 110w disponíveis no camarim <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 12 latas de energético (red bull light)• 12 unidades de água de côco 250 ml• 01 garrafa de café sem açúcar• 12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (gelada)• 12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (sem gelo)• 06 garrafas de água mineral com gás 500 ml (gelada)• 06 garrafas de H2O 500 ml (gelada)• 06 coca-cola garrafa de 2 litros light ou zero• 02 guaraná garrafa de 2 litros antártica zero• 04 água tônica zero 350ml• 06 garrafas de Gatorade 500ml (tangerina, maracujá, limão, uva)• 06 latas de suco variado 290ml <p>Obs: Todas as bebidas geladas em geladeira comum ou geladeira expositora.</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<p>Não será aceito bebidas geladas diretamente com gelo.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 filé mignon (rechaud quente)• 01 arroz branco (rechaud quente)• 01 macarrão branco cozido e molho bolonhesa (rechaud quente)• 01 salada de folhas variadas• 01 azeite (imprescindível)• 10 chicletes tridente• 01 cesta de frutas da estação variadas (higienizadas, não descascadas e embaladas em plástico filme)• 01 tábua de frios variados• Adoçante, açúcar, sal, copos e taças de vidro, talheres, pratos, balde com gelo filtrado, guardanapos, cesto de lixo. <p><u>CAMARIM DA BANDA 08 pessoas</u></p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 02 mesas com toalha• 08 cadeiras confortáveis• 01 espelho corpo inteiro• 10 toalhas de rosto brancas• 08 jogos de talheres e pratos (garfos, facas, colheres)• 01 arara com 08 cabides• 01 álcool em gel• Tomadas 110w disponíveis no camarim <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 12 latas de energéticos• 12 unidades de água de côco 250 ml• 01 garrafa grande de café com açúcar• 12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (gelada)• 12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (sem gelo)• 06 garrafas de água mineral com gás 500 ml (gelada)• 12 latas de refrigerantes variados• 08 latas de suco variados• 10 garrafas de Gatorades variados <p>Obs: Todas as bebidas geladas em geladeira comum ou geladeira expositora. Não será aceito bebidas geladas diretamente com gelo.</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<ul style="list-style-type: none">• 01 cesta de frutas da estação variadas (higienizadas, não descascadas e embaladas em plástico filme)• 01 tábua de frios variados• 01 macarrão branco cozido e molho bolonheza (réchaud quente)• 01 pizza gigante opções: à moda, margarita, frango com catupiy e calabresa• 01 caixa de bombom (garoto ou lacta)• Adoçante, açúcar, sal, copos e taças de vidro, talheres, pratos, balde com gelo filtrado, guardanapos, cesto de lixo. <p><u>CAMARIM DA EQUIPE TÉCNICA 10</u> <u>pessoas</u></p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 03 mesas com toalhas• 15 cadeiras confortáveis <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 15 jogos de talheres e pratos (garfo, facas, colheres)• 24 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (geladas)• 12 garrafas de água mineral sem gás 500 ml (sem gelo)• 01 garrafa grande de café com açúcar• 12 latas de energético• 12 latas de refrigerantes variados• 05 latas de sucos variados• <p>Obs: Todas as bebidas geladas em geladeira comum ou geladeira expositora. Não será aceito bebidas geladas diretamente com gelo.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cesta de frutas da estação variadas (higienizadas, não descascadas e embaladas em plástico filme)• 01 tábua de frios variados• 01 macarrão branco cozido e molho bolonheza (réchaud quente)• 02 pizza gigante opções: à moda, margarita, frango com catupiy e calabresa• 02 caixa de bombom (garoto ou lacta)		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



				<ul style="list-style-type: none">• Adoçante, açúcar, sal, copos e taças de vidro, talheres, pratos, balde com gelo filtrado, guardanapos, cesto de lixo.		
10	01	Unid		<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show “ DJ Gabriel Lins”, no dia 19/07/2024, às 23 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Mesa em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 04 Cadeiras branca em PVC;• 01 Espelho de corpo inteiro;• 01 Lixeira Plástica;• copos e guardanapos suficientes. <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 04 sanduíches do tipo “X-tudo”• 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;• 04 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;• 04 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma• 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt• 08 unid de água mineral de 500 ml	R\$ 490,00	R\$ 490,00
11	01	Unid		<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show de “SARAH BEATRIZ”, no dia 20/07/2024, às 21 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Mesa em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 05 Cadeiras branca em PVC;• 01 Espelho de corpo inteiro;• 01 Lixeira Plástica;• copos e guardanapos suficientes. <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 05 sanduíches do tipo “X-tudo”• 50 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;• 05 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;	R\$ 490,00	R\$ 490,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



				<ul style="list-style-type: none">• 10 unid de água mineral de 500 ml Montagem e abastecimento do camarim para o Show “ LUCAS REIS E THÁCIO ”, contendo no dia 20/07/2024 , às 22 horas, com os seguintes itens: <u>PASSAGEM DE SOM</u> <ul style="list-style-type: none">• 36 garrafas 500ml de água mineral gelada e sem gás. (Palco)• 01 garrafa com café c/ açúcar <u>CAMARIM DO ARTISTA</u> <u>MONTAGEM DE CAMARIM</u> <ul style="list-style-type: none">• 04 pratos para refeição (incluindo talheres)• 01 microondas• 01 ar condicionado ou ventilador• 01 espelho grande. 02 m• 01 pacote de guardanapos grande• 02 mesas forradas e 03 cadeiras. .• 04 copos vidro para wisk <u>ABASTECIMENTO DO CAMARIM</u>		
12	01	Unid	OPÇÃO 1 <ul style="list-style-type: none">• 01 frango assado• Farofa• Travessa de arroz branco• Macarronada (molho tomate /queijo ralado)• Salada (tomate, alface, cenoura, agrião) OPÇÃO 2 <ul style="list-style-type: none">• Almondega (molho) ou carne panela• Arroz branco• Feijão (molho, tropeiro ou tutu)• Salada (tomate, alface, cenoura) PADRÃO <ul style="list-style-type: none">• 01 Barca pequena comida japonesa• 15 pasteizinhos pequenos: (carne e queijo)• 01 bolo cenoura redondo(cobertura chocolate)• 01 tábua de frios pequena• 01 garrafa com café s/ açúcar• 01 baldinho c/ gelo potavel e pegador• 01 wisck (old parr ou jack dan.) Consultar produtor	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00	



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<ul style="list-style-type: none">• 01 campari (02 laranjas descascadas em rodelas)• 03 latas de refri coca ou guaraná(zero)sem açúcar• 06 águas 500ml sem gás• 02 águas mineral 500ml mineral com gás• 01 lt água de coco natural• 01 lt suco natural de laranja ou uva• 02 latas de refri guaraná antartica• 08 energéticos red bull• 03 gatorades• 03 churros: sendo 01 de doce de leite e 02 de chocolate• 01 cx de bombom lacta ou nestle• 02 chiclete trident azul ou verde (menta)• 6 bananas• 3 peras• 3 maçãs• 1 cacho de uva <p>CAMARIM BANDA E EQUIPE TÉCNICA (14 PESSOAS):</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 14 pratos para refeição (incluindo talheres)• 01 microondas• 01 espelho grande. 02 m• 01 pacote de guardanapos grande• 02 mesas forradas e 12 cadeiras. <p>OPÇÃO 1</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 frangos assados• Farofa• Travessa de arroz branco• Macarronada (molho tomate /queijo ralado)• Salada (tomate, alface, cenoura, agrião) <p>OPÇÃO 2</p> <ul style="list-style-type: none">• Almondega (molho) ou carne panela• Arroz branco• Feijão (molho, tropeiro ou tutu)• Salada (tomate, alface, cenoura) <p>PADRÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 tábua de frios grande• 04 gatorade• 16 energéticos• 26 latas de refrigerante (kuat, fanta, schweppes)• 02 caixas de água mineral 500ml sem gás gelada	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



				<ul style="list-style-type: none">04 caixas latas 350ml (36 un) cerveja puro malte (heineken)		
13	01	Unid		<p>Montagem e abastecimento do camarim para o show "BANDA LEX LUTHOR", no dia 20/07/2022, às 23 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>PASSAGEM DE SOM</u></p> <ul style="list-style-type: none">24 água mineral 500 ml sem gás2 centos de salgado de festa5 refrigerantes de 2 litros <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">12 cadeiras12 mesas tipo barzinho02 mesas exclusivas para salgados.01 lixeira01 espelho medindo 80cmx30cmCopos e guardanapos descartáveis <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">4 pencas grandes de bananas20 maçãs20 peras25 energeticos25 sanduíches (hamburguer, x-burguer, x-egg ou X-salada)25 refrigerantes em latinhas20 fardos de água mineral sem gás (500ml)10 caixas de água com gelo	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
14	01	Unid		<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show "VITÓRIA E GABRIELA", no dia 21/07/2024, às 14 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">02 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;09 Cadeiras branca em PVC;01 Espelho de corpo inteiro;01 Lixeira Plástica;copos e guardanapos suficientes. <p><u>ABASTECIMENTO DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">09 sanduíches do tipo "X-tudo"100 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;09 unid refrigerante em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;09 unid de cerveja em lata de 350 ml, tipo Brahma	R\$ 921,00	R\$ 921,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<ul style="list-style-type: none">• 01 unid de vodka orloff de 1 lt• 01 unid de gin Taqueray de 750 ml• 18 unid de água mineral de 500 ml		
15	01	Unid	<p>Montagem e abastecimento do camarim para o Show “THAYNÁ VASCONCELOS”, no dia 21/07/2024, às 20 horas, com os seguintes itens:</p> <p><u>MONTAGEM DE CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 04 Mesas em PVC, tamanho mínimo de 01 x 01 m², ornamentadas com toalhas brancas;• 12 Cadeiras em PVC• 02 Espelhos móveis de corpo inteiro• 01 Tapete tamanho mínimo de 4x4• 01 Lixeira plástica <p><u>ABASTECIMENTO DO CAMARIM</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 15 unid refrigerantes em lata de 350 ml, tipo coca-cola e guaraná;• 20 unid de água mineral sem gás de 500 ml, 05 delas sem gelo;• 10 unid de cerveja em lata de 350 ml (Brahma, Petra ou Heineken)• 02 litros de cachaça da roça de boa qualidade• 01 unid de vodka orloff de 1 lt• 01 unid de gin Taqueray de 750 ml• 01 unid de Tequila José Cuervo ouro de 750 ml• 02 garrafas de Whisky tipo OLD PARR 12 anos, de 1 lt• 02 unid suco concentrado de 1 lt, pronto para beber, (gelado), sabor variado.• 01 Bandeja de frutas, contendo: 02 maçãs, 02 laranjas e 500 gr de uva;• 100 unid. de salgados para festa, tamanho mínimo de 0,40 gr cada, servidos quente, sabores diversos;• 05 sanduíches frios (pão de forma, presunto e mussarela);• 04 unid de Pizza tamanho grande, sabor variado;• 01 pcte de guardanapo branco, com 50 unidades;• 01 pcte de copos descartáveis, com 100 unidades.	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
16	01	Unid	<p>- Recepção pessoal dos artistas na cidade de Senhora dos Remédios ou se necessário na cidade de Ressaquinha, considerando que alguns shows possuem veículos que não passam no viaduto localizado entre as referidas cidades;</p>	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



			<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamento dos artistas ao Hotel contratado resolvendo quaisquer contratempos da hospedagem; - Responsabilidade pela organização e horários de passagens de som de todos os shows; - Responsabilidade pelo cumprimento de horários de todos os shows conforme a programação fornecida pela contratante; - Responsabilidade por solicitar ao licitante contratado, os transportes necessários para os artistas; - Responsabilidade de organização de entrada e saída de pessoas e/ou veículos nas adjacências do palco; - Responsabilidade de conferir abastecimento e limpeza dos camarins e da área de camarim; - Colocar papel higiênico nos banheiros da área de camarim e realizar a limpeza dos mesmos. - Responsabilidade pela produção geral e técnica para todos os dias do evento, incluindo verificação de equipamentos para o bom funcionamento da programação; - Enfim, responsabilizar – se pelo bom andamento de todos os atos inerentes à realização da 43ª Exposição Agropecuária. 		
Valor total do lote 01:					R\$ 38.533,00

LOTE 02: CAMINHÃO CARGA VIVA

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1000	Km	Caminhão acoplado com gaiola para transporte de carga viva, com capacidade mínima de 6 toneladas para transporte dos animais que participarão da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi. O transporte será realizado nos locais determinados pela contratante, sendo que o contratado será comunicado do serviço com no mínimo 24 horas de antecedência. Um responsável da contratante fiscalizará a quilometragem percorrida durante a prestação dos serviços.	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



Valor total do lote 02:	R\$ 8.000,00
--------------------------------	---------------------

LOTE 03: CAMINHÃO BAÚ

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	700	km	Caminhão baú com capacidade mínima de 10 toneladas para transporte dos equipamentos dos artistas 'MANÚ BAHTIDÃO' no dia 18/07/2024 (quinta-feira) e "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" no dia 19/07/2024 (sexta-feira) e "LUCAS REIS E THÁCIO" no dia 20/07/2023 em percurso a ser determinado pelo contratante. Considerando que o vencedor será chamado para a realização dos serviços conforme horário de chegada dos artistas e saída dos artistas.	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
Valor total do lote 03:					R\$ 7.000,00

LOTE 04: CARREGADORES

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Unid	Prestação de serviços como carregadores, com a finalidade de descarregar/carregar caminhões com os equipamentos dos artistas. Serão necessários 10 carregadores para o show de "MANU BAHTIDÃO" O serviço compreenderá em descarregar os caminhões no momento em que os artistas chegarem à cidade, e carregar novamente quando terminar o show. Caso o caminhão do artista não passe no viaduto localizado entre Ressaquinha e Senhora dos Remédios, será necessário transportar os equipamentos de um caminhão para outro lá no viaduto também.	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
Valor total do lote 04:					R\$ 1.710,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de contratação direta, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/08/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A preparação e abastecimento de camarins são essenciais para o conforto e bem-estar dos artistas, permitindo que se preparem adequadamente para suas apresentações. Além disso, a oferta de alimentação de qualidade para artistas, equipe técnica e organizadores é crucial para manter a energia e disposição de todos os envolvidos. A hospedagem dos artistas deve ser



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



confortável e estrategicamente localizada, garantindo que estejam bem descansados e preparados para suas apresentações. O transporte de carga viva, como animais para a exposição, deve ser seguro e seguir as normas vigentes, assegurando o bem-estar dos animais.

Por fim, o transporte eficiente dos artistas e equipamentos é vital para evitar atrasos e problemas logísticos, assegurando que todos os elementos necessários estejam no lugar certo e na hora certa. A contratação desses serviços é essencial para o sucesso e a organização do evento, garantindo uma experiência satisfatória para todos os participantes.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2024.

2.3. A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos através de Decreto Municipal, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art.179 da Carga Magna que assim dispõe: “Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de uma empresa especializado para a prestação destes serviços é crucial para o sucesso da 43ª Exposição Agropecuária e do 44º Desfile de Carros de Boi. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do evento, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a parcial quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do Município, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, transporte, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta.

5.3. A contratada deverá responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.4. Os serviços de preparação e abastecimento de camarins, deverão ser administrados de acordo com o tempo e a necessidade de cada artista, não prejudicando o horário de realização dos shows conforme a programação disponibilizada pela contratante. Deverá ainda desfazer a montagem do camarim, mantendo – o limpo e organizado.

5.5. O camarim deverá está abastecido 60 minutos de antecedência ao horário de cada show.

5.6. Os veículos a serem contratados deverão possuir o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, exercício de 2024.

5.7. A empresa contratada receberá pelos serviços que forem efetivamente executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. São obrigações do Fornecedor:

6.3.1 Prestar todos os serviços de acordo com o aviso de contratação direta.

6.3.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.3.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.3.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.3.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.

6.3.6. Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento.

6.3.7. Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas que transitarem pelo evento.

6.3.8. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

6.4. São obrigações do Município:

6.4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.

6.4.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

Fiscal do contrato: Adriani Belo Damasceno

Gestor do contrato: Sônia Maria Ferreira Belo

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os serviços sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do Município;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e efetiva prestação dos serviços.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. A prestação de serviços se dará durante toda a vigência contratual, de acordo com o cronograma e especificidade de cada etapa, conforme estipulado neste termo de Referência.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.243,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações: 3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049

11 - VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



11.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será até 31/08/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

Senhora dos Remédios, 20 de junho de 2024.

Sônia Maria Ferreira Belo
Responsável pelo TR



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

DISPENSA Nº 20/2024

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes do fornecedor.

1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme ANEXO VI.

4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado e capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1. Declaração, conforme ANEXO V.

5.2. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67//2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DURANTE O EVENTO, PREPARAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARIM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS, TRANSPORTE DE CARGA VIVA, TRANSPORTE DOS ARTISTAS E EQUIPAMENTOS VISANDO À REALIZAÇÃO DA 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 44º DESFILE DE CARROS DE BOI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024, que fazem entre si o **Município de Senhora dos Remédios – MG**, situado a Rua Coronel Ferrão nº. 259, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº. 069.216.926-12, RG nº. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2024, Processo Administrativo nº 67/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta da contratada; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2024, contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, transporte, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta.

3.3. A contratada deverá responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

3.4. Os serviços de preparação e abastecimento de camarins, deverão ser administrados de acordo com o tempo e a necessidade de cada artista, não prejudicando o horário de realização dos shows conforme a programação disponibilizada pela contratante. Deverá ainda desfazer a montagem do camarim, mantendo – o limpo e organizado.

3.5. O camarim deverá está abastecido 60 minutos de antecedência ao horário de cada show.

3.6. Os veículos a serem contratados deverão possuir o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



- 3.7. A empresa contratada receberá pelos serviços que forem efetivamente executados.
- 3.8. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.9. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.10. São obrigações do Fornecedor:
- 3.10.1 Prestar todos os serviços de acordo com o aviso de contratação direta.
- 3.10.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 3.10.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.
- 3.10.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- 3.10.6. Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento.
- 3.10.7. Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas que transitarem pelo evento.
- 3.10.8. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 3.11. São obrigações do Município:
- 3.11.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 3.11.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.
- 3.11.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 3.12. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
Fiscal do contrato: Adriani Belo Damasceno
Gestor do contrato: Sônia Maria Ferreira Belo
- 3.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.17. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a parcial quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do Município, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- () ,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa de 10(dez) por cento em caso de descumprimento das condições contratuais.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .
- 10.17.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.17.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



10.17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .

10.20 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.21 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.1333/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Senhora dos Remédios, -----.

Willian Nunes Dornelas
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

DISPENSA Nº 20/2024

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo fornecedor como sua proposta)

Nome do fornecedor _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ/MF: _____

Cidade: _____

À: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Setor de Licitações

Abertura: 04/07/2024 – às 8h00min

Prezados Senhores,

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do aviso de contratação direta e suas especificações, propomos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Vr.Unit	Vr.total

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

➤ Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.

➤ .

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

DISPENSA Nº 20/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tel: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

DISPENSA Nº 20/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº14.133/21.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)